

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.424/2015.



"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio e repassar recursos com a Liga Desportiva Luzense e dá outras providências"...

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

## **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros para manutenção da LDL Liga Desportiva Luzense no valor de R\$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
- § 1º A LDL apresentará prestação de contas a cada 60 dias para acompanhamento do Poder Legislativo Municipal;
- § 2º As Associações, atletas individuais, comissões de Competições e demais beneficiados com recursos provenientes deste convênio, deverão apresentar demonstrativo com levantamento de despesas e balanço de resultados dos investimentos efetuados, a exemplo de conquistas, medalhas e premiações, revelação de atletas e profissionais de arbitragem, entre outros.
- § 4º O presente convênio e o repasse dos recursos financeiros destina-se além dos esportes já contemplados, também as modalidades abaixo relacionadas:
- a) atletismo, futsal, natação, judô, basquete, handebol, vôlei, categorias de base, dentre outras.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

> Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo Santa Luz, 15 de Abril de 2015.

> > ová Lourenço da Silva

**Presidente** 

Antônio Carlos Ferxeira da Silva

1º Sedretàrio

2º Secretário